



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.078 DE 25 DE MAIO DE 2022.

“Cria a Biblioteca Municipal Modelo de Primavera do Leste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal "Modelo de Primavera do Leste", subordinada à SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de orçamento da SECULT para a execução, manutenção de estrutura e acervo, sistematização, transformação e fomento de atividades referentes à Biblioteca referida no Artigo 1º desta Lei.

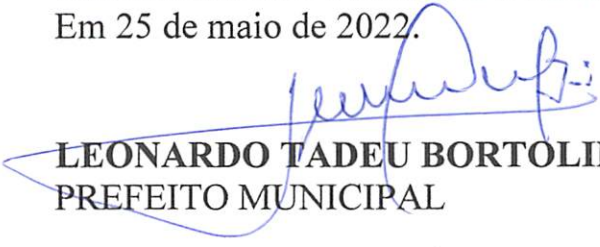
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Quadro Demonstrativo de Despesas orçamento específico para as atividades relacionadas no art. 2º desta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias por meio da legislação vigente para o melhor funcionamento possível da instituição criada por meio da presente Lei, como Parcerias Público Privadas, Termos de Colaboração, Acordo de Cooperação e participação de Editais do governo federal e estadual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.